



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO 133/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**

Contrato celebrado com fulcro no Processo Licitatório Dispensa de Licitação 014/2022, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 92.406.289/0001-61, com endereço a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Cirano de Camargo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5073508896, CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR**, e de outro a lado **EDEMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 247.938.250-87 RG 3000798904 e **MARIA DO CARMO RODRIGUES** CPF 896.303.600-63 RG 1075898501, residentes e domiciliados em Cerca Velha Lagoão-RS, doravante denominado **VENDEDORES**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

1. Que o **VENDEDOR** é legítimo proprietário de um imóvel com área de total de 15.000,00m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte com a estrada secundária, ao sul com Município de Lagoão (local britador municipal), Leste com estrada Geral sentido a cerca velha, ao Oeste com Edeмар Rodrigues situados dentro de um todo maior devidamente descrito na Matrícula nº 21.303 do RI de Imóveis de Sobradinho, conforme atesta Matrícula e Croqui em anexo os quais ficam fazendo parte integrante ao presente contrato.

2. Que o **VENDEDOR** promete vender e o **COMPRADOR** promete comprar o imóvel descrito na cláusula primeira pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão pagos em uma só parcela no momento da assinatura da Escritura Pública definitiva.

3. O Comprador receberá a posse do imóvel no momento da assinatura da Escritura Pública, livre de débitos, encargos, taxas e demais ônus, tais como Impostos, multas, e outros, passando a assumir tais despesas a contar da data em que haverá a transmissão da posse.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

4. As despesas tributárias e cartoriais advindas da presente transação, serão de responsabilidade do ora COMPRADOR.

5. O presente contrato é firmado pelas partes em caráter irrevogável e irretratável, assistindo ao COMPRADOR o direito de adjudicação compulsória, após a liquidação integral do pagamento.

6. O imóvel é transacionado nas condições de conservação em que se encontra, conforme foi vistoriado pelas partes interessadas.

7. Constituem motivos para rescisão do contrato, todos os referidos a seguir:

I) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

II) razões de interesse do serviço público;

III) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

8. O COMPRADOR, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Dispensa de Licitação nº 014/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10. As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

**1001 449561 000 000 1215;**

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Lagoão-RS, 01 de Julho de 2022.

**CIRANO DE CAMARGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMPRADOR**

---

**EDEMAR RODRIGUES**

**CPF 247.938.250-87**

---

**MARIA DO CARMO RODRIGUES**

**CPF 896.303.600-63**

**VENDEDOR**

**TESTEMUNHAS:**